

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA TONICO RABELO, 66 – CENTRO – PAINS/MG – CEP 35.582-000

CNPJ 23.765.308/0001-23 – E-MAIL CAMARA@PAINS.MG.LEG.BR – TEL. (37) 3323 1449



Convênio: 01 / 2021

ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE

FEVASF - IGUATAMA

ACORDO JURÍDICO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que fazem **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO - FEVASF**, mantenedora da **ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE - ESMA** e do **CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES E OFTALMOLOGIA DE IGUATAMA - CREOI** e **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas, de um lado **FEVASF**, mantenedora da **ESMA** e do **CREOI**, com sede à rua: 155, nº 253, Bairro Bela Vista, CEP: 38.910-000, na cidade de Iguatama - MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.887.172/0001-29, neste ato representada pelos ao final assinados, doravante denominada "**FEVASF**" e a "**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**", CNPJ: 23.765.308/0001-23, localizada à Rua Praça Tonico Rabelo, nº 66, Centro, CEP 35.582-000, na cidade de Pains-MG, representada neste ato pelos ao final assinados, doravante denominada "**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**", estabelecem o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, relativo à realização de estágio dos alunos da **FEVASF**, pelo qual fica justo e comprometido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS DE ESTUDANTES da **FEVASF** junto à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, de interesse curricular obrigatório ou extra-curricular, entendido o **ESTÁGIO CURRICULAR** como ESTRATÉGIA DE EXTENSÃO e PROFISSIONALIZAÇÃO que completa o processo de ENSINO-APRENDIZAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente Acordo, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR ou EXTRA-CURRICULAR entre o (a) estudante e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, com interveniência obrigatória da **FEVASF**, nos termos do Artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Acordo, terá por fim básico a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o (a) estudante estagiário (a) e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste Acordo, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, nos termos do que dispõe o Artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete à **FEVASF**:

1. Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio.
2. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo Estagiário (a), no local do estágio, visando a relação teoria/prática.
3. Fornecer à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO as instruções, orientações e as formalidades exigidas para a realização do estágio.
4. Encarregar-se dos procedimentos de caráter legal, técnico burocrático e administrativo ao registro de estágios, objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Compete à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

1. Proporcionar ao Estagiário (a) condições adequadas à execução do estágio.
2. Garantir ao Estagiário (a) o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar.

ACORDO JURÍDICO DE COOPERAÇÃO

3. Prestar, quando solicitado pela **FEVASF**, informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do Estagiário (a).
4. Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais para o estudante-estagiário (a), quando da celebração do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO referido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Arcos (MG), renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração do presente Acordo de Jurídico é de 24 meses, iniciando em 27 de janeiro de 2021 e terminando em 27 de janeiro de 2023, podendo ser renovável caso haja interesse entre as partes.

E por assim estarem de pleno acordo, com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas também ao final assinadas.

Iguatama-MG, 27 de janeiro de 2021.

Cleiton

Magela Luz

Assinado de forma
digital por Cleiton
Magela Luz
Dados: 2021.02.08
09:53:23 -03'00'

Cleiton Magela Luz

Presidente da Fundação Educacional
Vale do São Francisco –FEVASF/ESMA

SERPRO

Assinado digitalmente por:

CATHYA GUIMARIA GOULART

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Cáthya Guimarães Goulart

CPF:032.984.316-80

Presidente da Câmara Municipal de Pains-MG

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.: